



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Termo de Fomento nº **nº064/2024**
Processo Administrativo nº **2024-6373P**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTE E LAZER. - ACEL, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “Projeto: CIRCUITO SERRANO DE SURF 2024”. NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO”.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede à **Rua Cel. Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória / ES**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, **Sr. José Carlos Nunes da Silva**, e a **Associação Capixaba de Esporte e Lazer- ACEL**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.151.725/0001-05**, com sede à **Rua Eugenílio Ramos, nº 646, Bairro Jardim da Penha, Vitória / ES – Cep 29.060-130**, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente da Entidade, **Sr. Luciano de Souza Barros**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº **935.101 SSP/ES**, CPF Nº **027.526.637-06**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-6373P** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, decorrente de Lei de Diretrizes Orçamentárias no exercício do ano vigente, tem por objeto a realização do Projeto “**Projeto: CIRCUITO SERRANO DE SURF 2024**” conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.39.101. 27.812.0159.2596 – Promoção e Apoio ao Esporte Educacional, UG 390101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **1500000000** - ED: **3.3.50.41** - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 29/09/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) Gerência de Esportes Educacional, Comunitário e Lazer desta SESPORT, no prazo máximo de 05 dias úteis, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 05 de junho de 2024.

José Carlos Nunes da Silva
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Luciano de Souza Barros
Presidente da Associação Capixaba de Esporte e Lazer

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: CIRCUITO SERRANO DE SURF 2024			
DATA INÍCIO: 22 de Junho 2024		DATA TÉRMINO: 29 de Setembro de 2024	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda de nº 487 – Deputado José Esmeraldo			
VALOR DO PROJETO: 30.000,00 (trinta mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: PRAIAS DE JACARAÍPE – SERRA - ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 01 (UMA) PARCELA			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Associação Capixaba de Esporte e Lazer			
CNPJ: 11.151.725.0001/05			
Endereço: Rua Eugênio Ramos - 646			
Bairro: Jardim da Penha	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.060.130
Telefone(s) Celular (es): 27 – 99984.9898	Fixo (s): 27 – 99984.9898	Página na internet (home page): http://www.acel.esp.br	
Endereço eletrônico (e-mail): acel.es.esp@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Luciano de Souza Barros			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 07/2021	Término: 07/2025
CPF: 027.526.637.06		Identidade / Órgão Expedidor: 935.101 SSP/ES	
Endereço: Avenida Carlos Moreira Lima, 450, apartamento 1501 B			

Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.050.652
Telefones (incluindo celular e fax) - 27.99984.9898		Endereço eletrônico (e-mail): esporte1972@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Luciano de Souza Barros			
CPF: 027.526.637.06		Formação: Superior em Educação Física	
Telefones (incluindo celular e fax): 27.99984.9898		Endereço eletrônico (e-mail): esporte1972@gmail.com	
OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação, MESMO QUE NÃO CONTRIBUAM DIRETAMENTE COM RECURSOS FINANCEIROS.			
Nome da instituição: VITÓRIA SURF CLUBE			
CNPJ: 28.483.394.0001.03			
Endereço: Rua Barão de Mauá, 126 - A			
Bairro: Jucutuquara	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.040.860
Telefone(s): 27.99961.5522	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): newtinhomiranda@hotmail.com			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	(X) Sim () Não	Valor	
Patrocinadores	(X) Sim () Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

A Associação Capixaba de Esportes e Lazer, denominada neste plano de trabalho como “ACEL”, vem através deste, em parceria com a VITÓRIA SURF CLUBE, firmar parceria de fomento junto à SESPORT, no intuito de contribuir para viabilização financeira para a realização do CIRCUITO SERRANO DE SURF 2024. Parte dos recursos necessários virá de patrocinadores e apoiadores, não obstante, será necessário o apoio da ACEL no complemento dos recursos necessários para realização do CIRCUITO.

O CIRCUITO será realizado em 3 etapas, de junho a setembro de 2024, em praias do município de Serra, reunindo em média, por etapa, 132 atletas, distribuídos em 12 categorias, desde crianças de 8 anos até os veteranos de 50, gerando uma integração entre todos os atletas. Todo o detalhamento da formatação dessas etapas estará presente neste plano de trabalho, conforme legislação vigente. Diante de todo o exposto, apresentamos este plano de trabalho em busca de parceria com a devida relevância social e interesse público no fomento ao esporte. Tal investimento será fundamental para custeio de parte dos recursos necessários para a realização do circuito, que são muitos, tais como: estruturas, marketing, comissão técnica, pranchas e acessórios para premiação, sistema de notas e prioridades, alimentação, entre outros.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A ACEL é uma entidade sem fins lucrativos que surgiu da amizade entre amantes do esporte que desejavam contribuir com a sociedade mais diretamente, utilizando o esporte como vetor de transformação e crescimento para crianças e jovens do Estado do Espírito Santo.

Desde 2009 a ACEL vem executando esse papel através de projetos esportivos sociais, de patrocínio direto privado e investimento público, como: Lei de Incentivo ao Esporte, emendas parlamentares e chamamentos públicos. de Beach Soccer no município da Serra, envolvendo 28 equipes nas categorias Adulto masculino, Adulto feminino, Sub 09 e Sub 11.

Em 2018, através de Termo de Fomento 020 com a SESPORT, realizou o Campeonato Metropolitano A ACEL é uma entidade sem fins lucrativos que surgiu da amizade entre amantes do esporte que desejavam contribuir com a sociedade mais diretamente, utilizando o

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

esporte como vetor de transformação e crescimento para crianças e jovens do Estado do Espírito Santo.

Também em 2018, através da Emenda 775, realizou a compra de material esportivo objetivando a estruturação de núcleos esportivos de base e rendimento da modalidade Beach Soccer. Outro projeto desenvolvido pela ACEL é o Campeonato Metropolitano de Beach Soccer que, em 2020, na sua segunda edição, teve a Lei de Incentivo ao Esporte como mecanismo para contemplar suas receitas para execução do projeto.

Em 2020, a ACEL, através do Termo de Fomento 003/2020, realizou o Programa Vitória do Esporte, em sua primeira edição, em parceria com a SESPORT, que consistiu na aquisição de material esportivo para equipes, projetos esportivos e times amadores/comunitários do município de Vitória. Programa esse que, em 2021, foi continuado, através do Termo de Fomento 015/2021, preenchendo uma lacuna importante para o bom andamento dos novos projetos contemplados. Com o avanço do Programa na capital do Espírito Santo, surgiu uma nova oportunidade de estruturação de projetos esportivos para a cidade de Cariacica, através do Termo de Fomento 018/2021.

Ainda em 2021, a ACEL realizou dois campeonatos de Beach Soccer. Em Vila Velha, o 21º Campeonato Estadual de Beach Soccer, através do Termo de Fomento 007/2021, ocorreu com 9 Seleções Municipais na categoria feminina e 12 na categoria masculina. O 3º Campeonato Metropolitano de Beach Soccer foi realizado no Tancredão, em Vitória, através do Termo de Fomento 009/2021, sendo esse campeonato, inclusive, marcado pela volta do Futebol de Areia Capixaba à televisão aberta, depois de mais de 5 anos.

Por meio do Termo de Fomento 013/2021, a ACEL organizou o Campeonato Metropolitano de Formação, realizado em 2022, na Serra, estimulando a competição nas comunidades, clubes e associações, aprimorando os atletas e comissões técnicas. Também em 2022, a ACEL, através do Termo de Fomento 040/2021, realizou a Copa Norte de Seleções de Beach Soccer, integrando e difundindo o beach soccer de norte a sul do Estado.

Através do Termo de Fomento 031/2022, a ACEL realizou a 22ª edição do Campeonato Estadual de Beach Soccer na Praia da Costa, Vila Velha; a Copa Norte de Times de Beach Soccer no município de Pedro Canário, no norte do Estado, através do Termo de Fomento 038/2022; o Campeonato Metropolitano de Beach Soccer em sua 4ª edição, em Vitória, através do Termo de Fomento 029/2022; e através dos Termos de Fomentos 034 e 037/2022 demos continuidade às estruturações dos projetos esportivos com a compra de materiais para núcleos esportivos nas cidades de Cariacica, Vitória e municípios do sul do Estado, como Castelo, Piúma, São José do Calçado, Conceição de Castelo e Vargem Alta.

Finalizando o ano de 2022, juntamente com a SUPERLIGA DE SURF, realizamos o Circuito Capixaba de Surf Amador em 3 etapas nos municípios de Guarapari, Vila Velha e Serra, através do Termo de Fomento 020/2022.

No ano de 2023 demos continuidade a vários projetos e parcerias em diferentes segmentos esportivos.

Realizamos a Taça das Favelas, em parceria com a CUFA, por meio da LIEC – Lei de Incentivo ao Esporte Capixaba;

Em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes do município de Pedro Canário, realizamos os Jogos do Trabalhador, sob o termo de fomento Nº 015/2023; a Copa Verão Pedro Canário de Beach Soccer, sob o termo de fomento Nº 008/2023; o 13º Trilhão de Motocross, sob o termo de fomento Nº 061/2023; e o Programa Esporte é Vida, sob o termo de fomento Nº 042/2023.

Realizamos, em parceria com a Vitória Surf Clube, o Circuito Serrano de Surf 2023, sob o termo de fomento Nº 009/2023;

Ainda na modalidade Surf, realizamos com a SUPERLIGA DE SURF o Circuito Superliga de Surf Amador, sob o termo de fomento Nº 043/2023;

Demos continuidade aos programas Espírito Santo Esportivo 2ª Fase, sob o termo de fomento nº 038/2023 e Esporte para Todos 2ª Fase, sob o termo de fomento Nº 040/2023;

Criamos os programas Vitória do Esporte, sob o termo de fomento Nº 062/2023 e o programa Serra Esportivo, sob o termo de fomento Nº 041/2023.

Bancos de imagens, e detalhamento de outros projetos esportivos estão disponíveis no endereço eletrônico da ACEL - <https://www.ancel.esp.br>.

3. OBJETO

O objeto deste projeto é a realização do CIRCUITO SERRANO DE SURF 2024, com alcance estadual e nacional, fomentando a prática do Surf no Estado, buscando a integração entre diversas faixas etárias.

4. BENEFICIADOS

A realização deste projeto beneficiará os atletas de diversas categorias e será realizado em três etapas. Cada categoria terá um regulamento e tabela de acordo com sua especificidade.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		PRIMEIRA ETAPA		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Surf Competição	8		1ºEtapa	Sub 8	
Surf Competição	8		1ºEtapa	Sub 10	
Surf Competição	12		1ºEtapa	Sub 12	
Surf Competição	12		1ºEtapa	Sub 14	
Surf Competição	12		1ºEtapa	Sub 16	
Surf Competição	12		1ºEtapa	Sub 18	
Surf Competição	24	12	1ºEtapa	Open	
Surf Competição	08		1ºEtapa	Master	
Surf Competição	08		1ºEtapa	Gran Master	
Surf Competição	08		1ºEtapa	Kahuna	
Surf Competição	08		1ºEtapa	Gran Kahuna	
TOTAL GERAL	120	12			

4.1.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		SEGUNDA ETAPA		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Surf Competição	8		1ºEtapa	Sub 8	
Surf Competição	8		1ºEtapa	Sub 10	
Surf Competição	12		1ºEtapa	Sub 12	
Surf Competição	12		1ºEtapa	Sub 14	
Surf Competição	12		1ºEtapa	Sub 16	
Surf Competição	12		1ºEtapa	Sub 18	
Surf Competição	24	12	1ºEtapa	Open	
Surf Competição	08		1ºEtapa	Master	
Surf Competição	08		1ºEtapa	Gran Master	

Surf Competição	08		1ºEtapa	Kahuna	
Surf Competição	08		1ºEtapa	Gran Kahuna	
TOTAL GERAL	120	12			

4.1.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		TERCEIRA ETAPA		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Surf Competição	8		1ºEtapa	Sub 8	
Surf Competição	8		1ºEtapa	Sub 10	
Surf Competição	12		1ºEtapa	Sub 12	
Surf Competição	12		1ºEtapa	Sub 14	
Surf Competição	12		1ºEtapa	Sub 16	
Surf Competição	12		1ºEtapa	Sub 18	
Surf Competição	24	12	1ºEtapa	Open	
Surf Competição	08		1ºEtapa	Master	
Surf Competição	08		1ºEtapa	Gran Master	
Surf Competição	08		1ºEtapa	Kahuna	
Surf Competição	08		1ºEtapa	Gran Kahuna	
TOTAL GERAL	120	12			

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Familiares dos competidores	100	100
Amantes do Surf	50	30
Passantes no local	100	50
TOTAL GERAL	250	180

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Realizar o CIRCUITO SERRANO DE SURF 2024, com o intuito de promover o SURF no cenário capixaba, buscando o desenvolvimento de atletas das categorias atendidas no campeonato, incentivando a prática esportiva do público infantil e gerando inúmeros benefícios para a saúde física e mental dos praticantes. O quantitativo de participantes é totalmente abrangente, com amplo espectro de idades, tornando este projeto totalmente inclusivo. O fomento ao esporte de competição será desenvolvido como estímulo à participação das equipes, clubes e associações, visando o aprimoramento técnico de atletas e comissões técnicas, promovendo ainda a interação social entre os atletas iniciantes e amadores de nosso Estado.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Propor a visibilidade aos atletas envolvidas através de divulgação nas mídias sociais;
- Fomentar a modalidade de SURF na perspectiva da participação, com competições de alto nível para o público participante de forma direta e indireta;
- Fornecer e utilizar a estrutura necessária para a realização de competições;
- Qualificar tecnicamente os juízes, organizando uma competição de alto nível técnico;
- Capacitar quadro técnico para atuar em outros eventos fora do estado;
- Descobrir novos talentos e criar referenciais esportivos para crianças e adolescentes no Estado do Espírito Santo;
- Divulgar nossas praias para incentivar o Turismo Esportivo;
- Promover a integração entre nossos atletas e de outros estados;
- Fomentar o comércio e turismo local.

7. METAS⁴

Com a realização do CIRCUITO SERRANO DE SURF 2024 esperamos que as metas estabelecidas abaixo sejam devidamente alcançadas, promovendo o esporte no cenário capixaba e principalmente os objetivos específicos supracitados. Os meios de aferição do cumprimento das metas estão estabelecidos abaixo, da seguinte forma:

Indicador: Indicador da meta (como será identificada), linha de base da meta (como será comparada) instrumento de verificação (como será mensurada).

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

TABELA:

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a qualidade técnica dos Head judge e juizes.	Relatórios e avaliações técnicas.
	Promover o intercâmbio com quadro técnico de outros estados	Relatório de participação de nosso QT em eventos fora do estado e Relatório de participação de QT de outro estado em nossos eventos.
QUANTITATIVAS	Preencher 100% das vagas	Relatório de atletas inscritos.
	Colocar pelo menos 2 competições fora do estado	Relatório de resultados de eventos

8. METODOLOGIA

A execução deste projeto acontecerá com o seguinte fluxo de trabalho, que foi definido pela ACEL em conjunto com a Vitória Surf Clube, em 3 fases.

A inscrição dos atletas deverá ser feita até uma semana antes do início de cada etapa, através do whatsapp 27 99961.5522 (Presidente da Entidade) com envio do comprovante de depósito (PIX) do evento..

Datas e local das etapas:

PRIMEIRA ETAPA – Praia de Jacaraípe – Serra – ES

Data: 22 e 23 de junho de 2024

SEGUNDA ETAPA – Praia de Jacaraípe – Serra – ES

Data: 17 e 18 de agosto de 2024

TERCEIRA ETAPA – Praia de Jacaraípe – Serra – ES

Data: 28 e 29 de setembro de 2024

Obs.: A data da competição pode sofrer alterações em virtude da previsão de ondas. Tais mudanças ocorrerão com no máximo 7 dias de antecedência.

As informações podem ser checadas pelo telefone e redes sociais do Vitória Surf Clube.

FASE 1: Divulgação do Campeonato na mídia social Instagram e nos grupos de Whatsapp. (mídia de projetos e equipes). Envio de release para mídia especializada: **1ª Etapa:** de 22/05 a 21/06/2024, **2ª Etapa:** 15/07 a 16/08/2024 e na **3ª Etapa:** 19/08 a 27/09/2024.

FASE 2: O período das inscrições será da seguinte forma: **1ª Etapa:** 06/05 a 19/06/2024 – **2ª Etapa:** 01/07 a 13/08/2024 – **3ª Etapa:** 02 a 24/09/2024.

O evento terá a participação de 132 atletas masculino e feminino, distribuídos em 12 categorias por etapa.

FASE 3: Sorteio e divulgação das baterias de cada categoria: Uma semana antes do início de cada etapa.

FASE 4: Montagem da estrutura do evento: **1ª Etapa:** 21/06/2024 – **2ª Etapa:** 16/08/2024 – **3ª Etapa:** 27/09/2024.

FASE 5: Realização do evento. O evento será realizado em um final de semana, nas datas supracitadas, com horário para início e término.

FASE 6: Desmontagem da estrutura: **1ª Etapa:** 22/06/2024 – **2ª Etapa:** 17/08/2024 – **3ª Etapa:** 28/09/2024

FASE 7: Avaliação de metas e indicadores.

FASE 8: Prestação de contas final.

9. JUSTIFICATIVA

O Surf é um esporte individual, radical, praticado no mar. No surf, o desafio é se manter o maior tempo possível em pé sob uma prancha, deslizando sob as ondas e realizando manobras radicais, com vários níveis de dificuldade.

Não se sabe ao certo quando surgiu o surfe, pois há poucos relatos, mas alguns historiadores defendem a ideia de que surgiu nas Ilhas Polinésias quando os nativos saíam para pescar e, para voltar mais rápido à terra firme, deslizavam com seus barcos através das ondas. Com o passar do tempo esta atividade tornou-se hábito entre estas civilizações. Outras teorias defendem a África ocidental como o berço do surf.

Posteriormente, os reis das ilhas do Hawaí passaram a praticar este esporte com pranchas feitas de madeira retiradas de árvores locais. Foi no Hawaí que o surf tornou-se uma cultura.

A divulgação desse esporte se deve a um campeão olímpico de natação do Hawaí, chamado Duke Kahanamoku. Aproximadamente no ano de 1920 começaram a surgir os primeiros campeonatos na Califórnia, Estados Unidos.

A partir de 1960 o surf tornou-se um esporte profissional. Hoje a WSL (World Surf League) é quem realiza e organiza o circuito mundial de surf. Os praticantes estão espalhados em todas as classes sociais e faixa etária.

Por trás das praias ensolaradas e do estilo de vida relaxado, o surf é também um vultoso negócio. No Brasil, o esporte movimenta R\$ 7 bilhões ao ano em roupas, pranchas e acessórios, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Surfe (Ibrasurfe). Os dados do Ibrasurfe não contam os efeitos secundários em hotéis e restaurantes litorâneos, passagens aéreas e por aí vai. “Existem por volta de 4 milhões de praticantes no país, mas o mercado alcança um número maior de consumidores: 70% daqueles que consomem roupas de surfware são não praticantes que admiram o esporte”, diz

AlexandreZeni, presidente do Ibrasurfe.

Atualmente o Brasil domina do circuito mundial com a maior quantidade de atletas no Tour, 11. Já temos na última década 3 campeões mundiais: Gabriel Medina, Adriano de Souza e Italo Ferreira, sendo que Medina é Tricampeão.

O número de praticantes cresce a cada ano, em função do estilo de vida do surfista. Uma vez que o esporte é o meio mais fácil de tirar os jovens das drogas e encaminhar os mesmos à vida social e vida saudável, nosso projeto busca promover as diferentes categorias do SURF desde o público infantil até o público master.

O CIRCUITO SERRANO DE SURF 2024 tem a proposta de traduzir a cultura capixaba através de disputas emocionantes e experiências gratuitas ao público com o objetivo fomentar o surf amador, além de ser um torneio de confraternização entre atletas, famílias e público. As categorias possuem um grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, religiões, gêneros, entre tantas outras diferenças presentes na nossa sociedade. Através da competição do surf, as pessoas se relacionam, fortalecem amizades, criam vínculos mesmo sem nunca terem se visto. A importância da prática esportiva na nossa sociedade vai além dos benefícios na saúde física do ser humano.

Após decisão do Comitê Olímpico Internacional de tornar o surf um esporte olímpico, a ansiedade toma conta dos telespectadores e traz infinitas oportunidades para atletas e profissionais da área que sonham em viver da modalidade.

No cenário nacional, o vento também sopra a favor. Com 12 brasileiros no tour, o esporte ganha cada vez mais espaço nas mídias e nas praias brasileiras, com isso exige profissionais qualificados para suprir essa procura tanto no surf recreativo, que ganha cada vez mais adeptos, quanto no surf de alto nível, com 3 brasileiros nas 4 primeiras colocações.

Além do papel social, é preciso destacar que o incentivo à prática do esporte ajuda também a combater doenças ligadas ao sedentarismo. Consequentemente, a busca por atendimento médico no Sistema Único de Saúde diminui na mesma proporção na medida que novas proposições esportivas são fomentadas como este projeto, e em sua perpetuidade. Investir no esporte é aumentar a qualidade de vida das pessoas.

Em apenas um projeto, trazemos diversos benefícios para a sociedade capixaba, visto que atuamos na construção e criação de dinâmicas e inovações que enriquecem as relações interpessoais, utilizando o esporte como uma ferramenta poderosa como catalisadora do desenvolvimento social, político-cultural e econômico. Os desafios do esporte permitem que haja melhora também na autoestima e que dificuldades, antes não enfrentadas por elas, sejam vencidas, uma vez que o período de pandemia trouxe paralisação dos principais campeonatos esportivos em todo o mundo, tradicionalmente executados todos os anos. Paralelo a isto, o esporte de competição promove o surgimento de novos referenciais nos atletas mais novos, pois estas referências que venceram através do esporte viam no poder paralelo, sua única forma de referência.

É flagrante a relação entre estudos que comprovam a eficácia que do investimento no esporte, promovendo melhoras tanto na área comportamental, quanto na área de saúde, cuja influência

interfere diretamente nos aspectos cognitivos, bem como sua contribuição no aspecto físico motor de crianças, adolescentes e jovens. Valores como disciplina, responsabilidade, sociabilidade, além de características como interação, integração, concentração, atenção e outros inúmeros benefícios do esporte, promovem a melhoria do desenvolvimento tanto de jovens, quanto de adultos. É notória a relação social do interesse público da realização de eventos esportivos, visto que o desenvolvimento do atleta e seu reconhecimento perante a sociedade, é vista diretamente pela população mais vulnerável e instável de nossa sociedade, proporcionando um modelo a ser seguido.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Formação
------------------------------------------	---------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

<input type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Turismo	<input checked="" type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
----------------------------------	---------------------------------------------	---------------------------------------------------	-------------------------------------------

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

A ACEL possui seus objetivos sociais voltados à promoção das atividades e finalidades de relevância pública e social. Fato é que o mundo tem atualmente a maior população jovem e adolescente de sua história. Essa juventude é decisiva e objetiva para o desenvolvimento de nosso país através do esporte, desde que tenham o apoio de políticas públicas como essas Emendas Parlamentares, destinadas à entidade cujo investimento irá alcançar muitas pessoas, desde os participantes, atletas, equipe técnica, familiares, equipe de organização, e até mesmo aos terceirizados, e os principais canais e meios de comunicação que sempre apoiam o esporte no Espírito Santo.

SAÚDE: Atualmente a falta de prática de exercícios físicos ocasiona diversos problemas de saúde com cunho social e o sedentarismo no país vem crescendo cada vez mais por conta das facilidades tecnológicas, da produção em massa de produtos industrializados, devido à falta de informação e motivação da própria população em não realizar exercícios físicos cotidianamente (PORTAL TERRA, 2014). Desta forma uma grande parte da população que não investe em prevenção, exercícios físicos, boa alimentação, vem superlotando hospitais e postos de saúde com casos simples de serem resolvidos, se houvesse a preocupação para com estes cuidados rotineiros.

MEIO AMBIENTE: A comunidade do surf pratica o esporte em um ambiente que precisa estar preservado, portanto os praticantes do surf estão sempre buscando a preservação das praias e seu ecossistema. Já está enraizado na mente do surfista a importância da preservação ambiental, sendo

passado tal comportamento de geração para geração.

TURISMO: O surfista por si só já é um nômade, pois vive viajando em busca da onda perfeita. A realização do CAMPEONATO SERRANO DE SURF 2024, contribuirá direta e indiretamente para o fomento do Turismo Esportivo, visto que teremos a presença de atletas de outros estados, bem como uma divulgação das praias onde se realizarão as etapas nas mídias sociais. Outro objetivo é colocar o ES no calendário nacional de etapas de surf.

Esta realidade nos chama atenção para que existam movimentos a favor do esporte, lazer, saúde e do bem-estar da população, contribuindo desta forma para o levantamento da questão e da importância das atividades físicas e saudáveis no dia a dia da população, agregando ainda a parte recreativa no contexto.

10. CUSTOS⁵

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00		30.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
TOTAL		30.000,00		30.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidades	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
<i>1. Materiais de Consumo</i>						
<i>1.1 (materiais esportivos)</i>						
1	Sistema de notas	.Implantação do sistema de notas e prioridades para até 05 juizes com 01 head judge	6	Diárias	R\$ 1.725,00	R\$ 10.350,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

2	Camisas	Camisa em 100% algodão para organização	100	Unitário	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
3	Camisas	Camisas em 100% lycra para os atletas	20	Unitário	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
4	Alimentação	Fornecimento de marmitex para a organização e juizes	132	Unitário	R\$ 18,00	R\$ 2.376,00
5	Comunicação Visual	Lona 4 x 3 reforçada com ilhós para publicidade do evento	2	Unitário	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00
6	Comunicação Visual	Lona 7,6 x 4 reforçada com ilhós para publicidade do evento	1	Unitário	R\$ 1.574,00	R\$ 1.574,00
7	Comunicação Visual	Lona 7,6 x 2,5 reforçada com ilhós para publicidade do evento	1	Unitário	R\$ 842,00	R\$ 842,00
8	Troféus	Troféus para os 3 primeiros colocados em cada categoria por etapa e para os campeões do circuito serrano de surf 2024	156	Unitário	R\$ 30,00	R\$ 4.680,00
9	Coordenação do Projeto	Serviço de coordenação de projeto, elaboração e prestação de contas de acordo com o art.46 da Lei 13.019/14 alterada pela Lei 13204/15	01	UN	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Abaixo a previsão de receitas oriundas das inscrições dos competidores.

Valores por etapa	Valor
Inscrições de Atletas profissionais	R\$ 100,00
Todas as outras categorias serão inscrição gratuita.	
TOTAL	R\$

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos envolvidos diretamente no CIRCUITO SERRANO DE SURF 2024 serão:
Quadro técnico da ASPM, responsável pela organização e julgamento de todo o evento, conforme descritos abaixo:

01 Diretor de prova responsável por todas as outras funções / Coordenador geral do evento.

01 Auxiliar administrativo que ficará responsável por todas as inscrições.

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

02 Head Judge que serão responsáveis pelo quadro de juízes, contribuindo para um julgamento imparcial das ondas.

06 Juízes que serão responsáveis pela aferição das notas dos competidores.

02 Locutores que serão responsáveis por toda a locução do evento, informando ao público notas de atletas, patrocinadores etc...

02 Beach Marshall que serão responsáveis pelo contato direto com os atletas, informando cronograma e composição das baterias. Também entregam as camisas de competição as atletas.

02 Seguranças diurnos que serão responsáveis pela segurança do evento.

02 Seguranças noturnos que serão responsáveis por dormir no palanque para garantir a segurança da estrutura.

01 Profissional responsável pela operação do sistema de notas e prioridades.

01 Video Maker responsável pela captação de imagens e entrega do vídeo editado do evento.

04 Profissionais responsáveis pela montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do investimento do termo de fomento será pago em sua integralidade, visando a operacionalização do evento e das preliminares anteriormente abordadas neste plano de trabalho

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						R\$ 30.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Considerando o CIRCUITO SERRANO DE SURF 2024, sua divulgação, realização e prestação de contas, dividimos em metas e etapas abaixo para melhor visualização.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:			PRIMEIRA ETAPA			
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMINO
1	Realização do Campeonato	Início da etapa.	Pessoas	1	22/06/2024	23/06/2024

14.2 METAS A SEREM EXECUTADAS:			SEGUNDA ETAPA			
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMINO
1	Realização do Campeonato	Início da etapa.	Pessoas	1	17/08/2024	18/08/2024

14.3 METAS A SEREM EXECUTADAS:			TERCEIRA ETAPA			
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMINO
1	Realização do Campeonato	Início da etapa.	Pessoas	1	28/09/2024	29/09/2024
2	Avaliação de indicadores e metas	Aferição das metas, avaliação dos objetivos e resultados alcançados.	Declaração de Cumprimento do Objeto	1	01/10/2024	31/10/2024
3	Prestação de contas final	Redação do Relatório Finalcom demonstrativo financeiro	Relatório de Prestação deContas	1	01/11/2024	31/12/2024

Obs.: As datas do evento poderar sofrer alterações em virtude da previsão de ondas. Tais mudançasocorreram com no máximo 7 dias.

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O projeto terá ampla divulgação junto a comunidade do surf, utilizando -se das redes sociais de atletas, participantes e filiados. A imprensa especializada em parceria com os sites esportivos específicos também estará mobilizada na divulgação deste projeto.

Tipo de Mídia	Período	Público
Instagran dos envolvidos	Abril a Setembro de 2023	2 mil seguidores
Grupos de Whatsapp	Abril a Setembro de 2023	400 pessoas

16. CONCLUSÃO

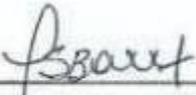
A realização deste projeto será de grande importância para todos os atletas participantes, levando em consideração também o seu lado ambiental e de divulgação turística das praias do ES. O Circuito Serrano de Surf 2024 tem grande importância no papel dentro da prática esportiva e para

competição, ressocialização, interação e convívio social. Neste momento temos nosso grande parceiro que é o Governo do Estado do Espírito Santo, que abraça toda ação esportiva planejada e organizada profissionalmente em solo capixaba.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 10 de abril de 2024



Luciano de Souza Barros
Presidente da ACEL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 10/06/2024 11:01:00 -03:00

LUCIANO DE SOUZA BARROS
CIDADÃO
assinado em 10/06/2024 11:01:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2024 11:01:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GILMAR DA SILVA (SUPERVISOR I - GEECL - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZL8B6J>